

integra.” a Cláusula Segunda – Das Obrigações do DER, inciso II do Convênio 5758/2018, passa ter a seguinte redação: “Transferir ao Município, a quantia limite de R\$ 3.907.287,34 para execução do objeto deste Convênio;” a Cláusula Terceira – Das Obrigações do Município, inciso I do Convênio 5758/2018, passa a ter a seguinte redação: “Garantir os recursos no valor de R\$ 392.577,69, necessário para cumprir com sua contrapartida no ajuste;” a Cláusula Quarta – Do Valor, do Convênio 5758/2018, passa a ter a seguinte redação: “O valor do presente Convênio é R\$ 4.299.865,03 cabendo o DER repassar os recursos indicados na Cláusula Segunda, e ao Município, a contrapartida no montante de R\$ 392.577,69.” a Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários, inciso II do Convênio 5758/2018, passa a ter a seguinte redação: “II – o MUNICÍPIO aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 392.577,69, que onerarão a Categoria Econômica 449051.1545200392262.000, e para exercícios futuros, se for o caso, deverá garantir em seu orçamento, a verba necessária à realização do objeto previsto no ajuste.” a Cláusula Sexta – Da Movimentação dos Recursos Financeiros - Liberação, inciso II, alínea “a” a “j” do Convênio 5758/2018, passa a ter a seguinte redação: “II - A liberação dos recursos pelo DER será efetuada em 10 (dez) parcelas, através de depósito na conta vinculada em nome do respectivo MUNICÍPIO no Banco do Brasil S.A, Agência 0056-6, conta corrente 102.929-0, após a medição de casa etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos, conforme condições a seguir: a) 1ª parcela: no valor de R\$ 255.885,26, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na primeira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. b) 2ª parcela no valor de R\$ 132.053,09, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na segunda fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. c) 3ª parcela no valor de R\$ 245.831,52, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na terceira fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. d) 4ª parcela no valor de R\$ 602.480,63, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na quarta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. e) 5ª parcela no valor de R\$ 670.360,20, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na quinta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. f) 6ª parcela no valor de R\$ 862.845,32, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na sexta fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. g) 7ª parcela no valor de R\$ 657.708,53, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na sétima fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. h) 8ª parcela no valor de R\$ 307.460,95, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na oitava fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. i) 9ª parcela no valor de R\$ 105.525,66, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na nona fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER. j) 10ª parcela no valor de R\$ 67.136,18, a ser repassada em até 30 dias após a conclusão dos serviços previstos na nona fase de execução da obra, previamente estabelecida no Plano de Trabalho, condicionada à aprovação da medição e da prestação de contas pela fiscalização do DER.” da Cláusula V – Da Ratificação do Convênio 5.758 de 05-07-2018 passa a ter a seguinte redação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio 5758, de 05-07-2018, que não colidam com o presente termo. Data: 05-04-2019.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Ordem de Compra/Serviço
 Processo 2/2019/DAESP. Provisória 34. Ordem de Compra/Serviço 27/DAESP/2019. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: A Terra Comércio de Pisos e Decorações Eireli-EPP. Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, referente instalação de carpete na sala de reunião da Superintendência do DAESP. Prazo de Entrega: 5 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 9.897,40. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26122160760920000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339039.79. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFÍSICO 2019NE297, emitida em 4/4/2019. Data de aprovação e assinatura: 4/4/2019.

Cultura e Economia Criativa

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Extrato de Contrato
 Processo: 816613/2019
 Contrato: 485/2019
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
 2ª Anna Paula Pereira PonteS
 Objeto: A Realização do Projeto “Adelaide - Aqui não Há Segunda Vez para o Erro”, Relativo ao Edital Proac Prêmio Estimulo/2018.
 Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.
 UGE: 120.104.
 Programa de Trabalho 13.392.1218.5450.0000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 87.000,00.
 Data da Assinatura: 03-04-2019.
 Unidade de Fomento à Cultura, em 18-04-2019.
Extrato de Contrato
 Processo: 816294/2019
 Contrato: 483/2019
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
 2ª Marília Bignardi Halla
 Objeto: A Realização do Projeto “Cabeça de Peixe”, relativo ao Edital Proac Prêmio Estimulo/2018.
 Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.
 UGE: 120.104.
 Programa de Trabalho 13.392.1218.5450.0000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 87.000,00.
 Data da Assinatura: 03-04-2019.

Extrato de Contrato
 Processo: 817009/2019
 Contrato: 488/2019
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
 2º Rubens Marinelli Neto
 Objeto: A Realização do Projeto “Um conselho aos ateus e aos religiosos no que diz respeito a demônios”, relativo ao Edital Proac Prêmio Estimulo/2018.
 Prazo de execução do objeto do contrato: 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.
 UGE: 120.104.
 Programa de Trabalho 13.392.1218.5450.0000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 87.000,00.
 Data da Assinatura: 03-04-2019.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado
 Os expedientes protocolados na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – Condephaat - abaixo relacionados necessitam dos seguintes documentos para abertura de processo e futura instrução.
 (Deverão ser protocolados na Secretaria da Cultura em envelope fechado, com a identificação do interessado informando “complementação de documentos do protocolo inicial N° SC 00000/2014 (Identificar o N° do protocolo inicial)
 O não atendimento em até 30 dias, acarretará no arquivamento do expediente e posterior eliminação dos documentos.
 1. Expediente SPDOC N° SC/890533/2019
 Interessado: Bruna Geneze Liberato da Costa
 Falta o comprovante de propriedade (matrícula atualizada do imóvel, ou cópia da escritura) do imóvel 50, o croqui de localização dos 02 imóveis solicitados e a foto da fachada dos 02 imóveis solicitados
 2. Expediente SPDOC N° SC/893646/2019
 Interessado: Marcos Alexandre Novais
 Falta o comprovante de propriedade (matrícula atualizada do imóvel, ou cópia da escritura), o croqui de localização e a cópia da folha de rosto do IPTU.
 3. Expediente SPDOC N° SC/893628/2019
 Interessado: Alexandre de Moura
 Falta a assinatura do responsável técnico nas 03 vias de projeto apresentadas
 4. Expediente SPDOC N° SC/893637/2019
 Interessado: Lucy Clea de Carvalho
 Falta a assinatura do responsável técnico nas 03 vias de projeto apresentadas

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Portaria da Diretoria Administrativa e Financeira 01, de 8-4-2019
 Considerando o Ato da Diretoria Administrativa e Financeira 01, de 29-06-2018, que instaurou SINDICÂNCIA contraditória para apuração dos fatos referente ao “desvio de função” e “reajuste salarial” de que tratam os Processos n° FMAL 356/2016, 364/2016, 449/2007, resultante no Processo n. 205/2018, Considerando que os membros integrantes da Comissão foram desligados do quadro de funcionários, interrompo o processo em fase de finalização, venho por meio deste:
 Art. 1º. Designar novos Membros para comporem a Comissão, como segue:
 1. A servidora MAGALY PEREIRA DE AMORIM, matrícula funcional n. 0289, portadora do RG n. 24.742.201-0 – Analista Executivo, como Presidente da Comissão de Sindicância;
 2. O servidor IRIO VASSARI, matrícula funcional n. 0088, portador do RG n. 6.921.570-4 – Analista Econômico Financeiro Sênior, como membro da Comissão de Sindicância;
 3. A servidora LAIS CAMILE CAMARGO BARBOSA, matrícula funcional n. 0079, portadora do RG n. 24.184.623-4 – Gerente de Produção Artística e Projetos, como membro da Comissão de Sindicância, Para dar seguimento e apresentar Relatório Final, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), para a finalização dos trabalhos de Sindicância.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Extrato de Contrato
 TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM PROJETOS, ORIGINÁRIOS E/OU APOIADOS PELA INVESTE SÃO PAULO, a SEREM REALIZADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR.
 Processo ISP PRE 002/2018
 Pregão Eletrônico ISP 02/2018
 Processo FMAL 187/2018
 Contrato FMAL 03/2019
 Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
 Contratada: DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
 Objeto: Prestação de serviços de apoio logístico necessários para a execução de eventos realizados ou apoiados pela Fundação Memorial da América Latina em todo território Nacional e no Exterior.
 Valor: R\$ 16.882,00
 Vigência: da data de assinatura até 03-04-2019.
 Data da assinatura: 21-03-2019

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Executivo, de 29-3-2019
 Processo SERT 475/2013 - PROCESSO SDE 078/2019
 Interessado: CLOSER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
 Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2014.
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PROGRAMA TIME DO EMPREGO, CONSIDERANDO A EXPANSÃO DO PROGRAMA.
 I- Diante das informações constantes dos autos, em especial as manifestações do Departamento de Administração e Finanças - DAF, às fls. 12314 e seguintes, bem como da Assessoria deste Gabinete, às fls. 12337/12338, e da Chefia de Gabinete, às fls. 12339, as quais adoto como fundamentos para decidir, e ressaltando que a contratada não trouxe, em suas defesas, qualquer argumento apto a ilidir a constatação de que não cumpriu de forma esmerada, no decorrer da execução contratual, o termo de referência da licitação, bem como a planilha de serviços e quantitativos prevista no edital, NEGOU PROVIMENTO às defesas apresentadas pela empresa CLOSER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, razão pela qual DETERMINO a rescisão unilateral do contrato em questão, com fundamento na cláusula décima quarta do instrumento contratual, bem como nos artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.
 II- O procedimento de apuração preliminar para fins de eventual penalização administrativa da empresa prosseguirá por meio do sistema e-Sanções, ao qual deve ser anexada cópia desta decisão.
 III- Determino, outrossim, a retenção dos valores ora pendentes de pagamento à empresa, a fim de se permitir a compensação de tais recursos com as quantias relativas aos prejuízos ao erário decorrentes do descumprimento contratual perpetrado pela empresa, bem como dos montantes referentes às multas que venham a ser eventualmente aplicadas por ocasião do encerramento do procedimento de penalização administrativa.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Rescisão Unilateral
 Processo 78/2019
 Contrato SERT 007/2014
 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 007/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO (DESATIVADA), e a EMPRESA CLOSER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PROGRAMA TIME DO EMPREGO, CONSIDERANDO A EXPANSÃO DO PROGRAMA
 O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, com sede à Av. Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob 51.213.049/0001-63, neste ato representado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Sra. Patrícia Ellen da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato 007/2014, celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO e a empresa CLOSER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF 07.897.111/0001-91, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica ao programa Time do Emprego, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico 003/2014 e seus Anexos.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 A presente rescisão se dá por ato unilateral da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SDE, com fundamento na cláusula décima quarta do instrumento contratual, bem como nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93.
 CLÁUSULA TERCEIRA
 Fica assegurado à Contratada o direito de recorrer da presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.
 CLÁUSULA QUARTA
 Fica determinada a retenção dos valores ora pendentes de pagamento à empresa, a fim de permitir a compensação de tais recursos com os montantes relativos aos prejuízos ocasionados à Contratante, bem como com o valor das multas a serem eventualmente aplicadas.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Administrativo, de 09-04-2019
Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8666/93.
 A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.
 Contratadas: Advanced Bioprocess, LLC, Agilent Technologies Inc, American Dairy Science Association, Becton Dickinson Del Uruguay S.A, Biomark Inc, Bionisys Research & Development Corp, Bio-Rad Abd Serotec Ltd/Bio-Rad Lab Inc. Latin America, Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Bruker Nano Surfaces Division / Bruker Nano Inc, Cadmus Journal Services, a Cenveo Company, Carl Roth GmbH & Co. Kg, Carl Zeiss Microscopy GmbH (Commerzbank), Catherine David Biotik@ (Pgto em Eur), Cid Bio-Science, Inc, Clarivate Analytics (U) LLC, Corning Discovery Labware, Corning Mexicana S.A. De C.V, Delfin Technologies Ltd, Distributed Sensing Pty, Emd Millipore Corporation, Equilab, Inc, Evolution Trading Inc, Explore Scientific, Ge Healthcare Bio-Sciences Corp, Genohub Inc, Genscript (Hong Kong) Limited / Genscript Usa Inc, Gilson S.A. France / Gilson S.A.S, Golden Helix Inc, Graphenea Semiconductor Slu, Heinz Walz GmbH, Horiba France S.A.S, Hubei Cubic-Ruiji Instrument Co, Ltd, Immuno American Corporation, Integrated Dna Technologies, Inc, Interprise Usa Corporation, Itms Group, Inc. (International Trade & Marketing Service), Ketek GmbH, Krell Technologies, Inc, Kurt J. Lesker Company, Labtrace Importação Exportação Equipamentos Lab. L.D.A, Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH - Dsa, Li-Cor, Inc, Life Technologies Corporation, Lifetein, LLC, Lonza Cologne GmbH / Lonza Sales Ltd (Usd), Lonza Walkersville, Inc, M. Braun Inc, Meter Group, Inc, Metrohm Autolab Bv, Modern Water Inc, Mrc-Holland B.V, Narishige International Usa, Inc, Netzsch-Geratebau GmbH, N2 Trade Llc, Omicron Biochemicals Inc, Oxford Instruments Nanoscience/Oxford Inst America Inc, Pensacom Enterprises Group Llc, Peptrotech Inc, Polymer Source, Inc, Promega Corp, Public Library Of Science, Qiagen GmbH, Sellex, Inc./Sellex Scientific, Inc. (Pagto em Usd), Sigma-Aldrich Chemie GmbH, Sigma-Aldrich, Inc, Sinapex, Inc, Smart Eye Ab, Sms Scientific Methods, Soilmoisture Equipment Corp, Springer Nature Limited, Start Bio Llc, Stereolabs Inc, Tektronix, Inc, Thermo Fisher Scientific (Asheville), Llc, Thorlabs, Inc, Tracerlab Equipment L.L.C, Uniscience Corporation, Vpivx Technologies Inc, Waters Technologies Corporation, Western Tek Inc, Xiphos Systems Corporation, Zbrain Ag
 Processo 19/101-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria Ceeteps - 2516, de 05-04-2019
 A Diretora - Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com fundamento na Deliberação Ceeteps 01, de 11, publicada em 12-01-2000, alterada pela Deliberação Ceeteps 2, de 16, publicada em 17-09-2003, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica designada a Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec –, para orientar e acompanhar a 2ª etapa - Processo Eleitoral - de indicação dos candidatos a Diretores das Escolas Técnicas do Ceeteps.
 Artigo 2º - Poderão candidatar-se à eleição os integrantes das carreiras docentes do Ceeteps considerados qualificados, conforme Comunicado publicado no D.O. de 23-3-2019 – Seção I – p. 160 a 162 - Processo 1001/2018-Ceeteps.
 Artigo 3º - O Processo Eleitoral ocorrerá nas Escolas Técnicas Estaduais, constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Portaria.
 Artigo 4º - As inscrições serão realizadas nas Escolas Técnicas Estaduais, onde ocorrerá o Processo Eleitoral, no período de 22 a 26-04-2019.
 Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
 Anexo I
 Escolas Técnicas Estaduais onde ocorrerá o processo eleitoral:

OP	UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO
009	Escola Técnica Estadual João Baptista de Lima Figueiredo	Mococa
013	Escola Técnica Estadual Getúlio Vargas	São Paulo
014	Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita	Santo André
016	Escola Técnica Estadual Fernando Prestes	Sorocaba
031	Escola Técnica Estadual Antonio Devisate	Marília
033	Escola Técnica Estadual Antônio Junqueira Veiga	Igarapava
034	Escola Técnica Estadual Professor Aprojão Gonzaga	São Paulo
042	Escola Técnica Estadual Benedito Storani	Jundiá
043	Escola Técnica Estadual Bento Quirino	Campinas
047	Escola Técnica Estadual Dr Carolino da Motta e Silva	Espirito Santo do Pinhal
048	Escola Técnica Estadual Cômego José Bento	Jacaré
049	Escola Técnica Estadual Dr Dario Pacheco Pedrossi	Taquarivaí
050	Escola Técnica Estadual Doutor Demétrio Azevedo Junior	Itapeva
051	Escola Técnica Estadual Dr Domingos Minicucci Filho	Botucatu
053	Escola Técnica Estadual Prof Edson Galvão	Itapetininga

060	Escola Técnica Estadual Francisco Garcia	Mococa
062	Escola Técnica Estadual Prof Helcy Moreira Martins Aguiar	Catândia
068	Escola Técnica Estadual João Gomes de Araújo	Pindeamonhangaba
073	Escola Técnica Estadual Dr José Luiz Viana Coutinho	Jales
075	Escola Técnica Estadual Padre José Nunes Dias	Monte Aprazível
086	Escola Técnica Estadual Marinho Di Ciero	Itú
116	Escola Técnica Estadual de São Roque	São Roque
123	Escola Técnica Estadual Dr Renato Cordeiro	Birirujuí
124	Escola Técnica Estadual Dr Celso Charuri	Capão Bonito
125	Escola Técnica Estadual Dr Geraldo José Rodrigues Alckmin	Taubaté
136	Escola Técnica Estadual Professor Massayuki Kawano	Tupã
148	Escola Técnica Estadual de Lins	Lins
150	Escola Técnica Estadual de São José do Rio Pardo	São José do Rio Pardo
152	Escola Técnica Estadual Alberto Santos Dumont	Guarujaú
153	Escola Técnica Estadual de Praia Grande	Praia Grande
154	Escola Técnica Estadual Doutora Maria Augusta Saraiva	São Paulo
156	Escola Técnica Estadual Professora Nair Lucças Ribeiro	Teodoro Sampaio
158	Escola Técnica Estadual de Itanhaém	Itanhaém
159	Escola Técnica Estadual Parque da Juventude	São Paulo
161	Escola Técnica Estadual de Ibitinga	Ibitinga
162	Escola Técnica Estadual Waldyr Duron Junior	Pirajú
164	Escola Técnica Estadual Prof Máio Antonio Verza	Palmital
165	Escola Técnica Estadual de Araçatuba	Araçatuba
166	Escola Técnica Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira	Diadema
169	Escola Técnica Estadual de Itaquera	São Paulo
170	Escola Técnica Estadual de Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos
172	Escola Técnica Estadual de Sapopemba	São Paulo
179	Escola Técnica Estadual de Vargem Grande do Sul	Vargem Grande do Sul
180	Escola Técnica Estadual de Artes	São Paulo
181	Escola Técnica Estadual de Cubatão	Cubatão
185	Escola Técnica Estadual de Vila Formosa	São Paulo
186	Escola Técnica Estadual Tereza Ap. Cardoso N. de Oliveira	São Paulo
187	Escola Técnica Estadual Prof Ermelinda Giannini Teixeira	Santana de Parnaíba
188	Escola Técnica Estadual de São Sebastião	São Sebastião
190	Escola Técnica Estadual de Suzano	Suzano
193	Escola Técnica Estadual Deputado Ayr de Camargo Pedrossi	Piracicaba
194	Escola Técnica Estadual Doutora Ruth Cardoso	São Vicente
195	Escola Técnica Estadual Prof Iza Nascimento Pintus	São José dos Campos
197	Escola Técnica Estadual Professor Elias Miguel Júnior	Votorantim
198	Escola Técnica Estadual de Monte Mor	Monte Mor
199	Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes	São Paulo
200	Escola Técnica Estadual Takashi Morita	São Paulo
201	Escola Técnica Estadual de Campo Limpo Paulista	Campo Limpo Paulista
202	Escola Técnica Estadual Professor Jadyr Salles	Porto Ferreira
203	Escola Técnica Estadual de Piedade	Piedade
205	Escola Técnica Estadual de Heliópolis	São Paulo
206	Escola Técnica Estadual Euro Albino de Souza	Moji Guaçu
207	Escola Técnica Estadual Prof Adhemar Batista Heméreas	São Paulo
208	Escola Técnica Estadual de Tiquatira	São Paulo
210	Escola Técnica Estadual de Poá	Poá
211	Escola Técnica Estadual da Zona Leste	São Paulo
213	Escola Técnica Estadual de Caragatubata	Caragatubata
224	Escola Técnica Estadual Abdias do Nascimento	São Paulo
226	Escola Técnica Estadual Gildo Marçal Bezerra Brandão	São Paulo
229	Escola Técnica Estadual Paulista	São Paulo
230	Escola Técnica Estadual Uirapurú	São Paulo
234	Escola Técnica Estadual de Nova Odessa	Nova Odessa
236	Escola Técnica Estadual Gustavo Teixeira	São Pedro
252	Escola Técnica Estadual Prof Adolpho Armuda Mello	Presidente Prudente
253	Escola Técnica Estadual Jornalista Roberto Marinho	São Paulo
254	Escola Técnica Estadual Prof Dra Doroti Q. K. Toyohara	São Paulo
255	Escola Técnica Estadual Alcides Cestari	Monte Alto
256	Escola Técnica Estadual Bento Carlos Boteelho do Amaral	Guariba
260	Escola Técnica Estadual Santa Ifigênia	Monte Rio
261	Escola Técnica Estadual Darcy Pereira de Moraes	Itapetininga
262	Escola Técnica Estadual Bartolomeu Bueno da Silva	Santana de Parnaíba
263	Escola Técnica Estadual de Ibaté	Ibaté
264	Escola Técnica Estadual Armando Pannunzio	Sorocaba
266	Escola Técnica Estadual de Peruibe	Peruibe
267	Escola Técnica Estadual de Esportes Curt W Otto Baumgart	São Paulo
268	Escola Técnica Estadual Prefeito Braz Paschoalin	Jandira
271	Escola Técnica Estadual de Mairiporã	Mairiporã
273	Escola Técnica Estadual SEBRAE	São Paulo
274	Escola Técnica Estadual Professora Luzia Maria Machado	Arujá
277	Escola Técnica Estadual Santa Fé do Sul	Santa Fé do Sul
279	Escola Técnica Estadual de Caiçaras	Caiçaras
282	Escola Técnica Estadual de Rio Grande da Serra	Rio Grande da Serra
285	Escola Técnica Estadual Itaquera II	São Paulo
287	Escola Técnica Estadual João Elias Margutti	Santa Cruz das Palmeiras
289	Escola Técnica Estadual de Porto Feliz	Porto Feliz
293	Escola Técnica Estadual de Taboão da Serra	Taboão da Serra

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
 Processo 060/2014
 Convênio 006/2015
 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Guararema.
 Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebaram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Guararema, celebrado em 17-04-2015.

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a instalação de nova turma da Classe Descentralizada e prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.
 Data de Assinatura: 25-03-2019
 Terceiro termo aditivo ao convênio de cooperação técnico – educacional celebrado em 17-04-2015 entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Guararema.
 O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 513ª sessão realizada em 29-01-2015 e o Município de Guararema, com sede na Praça Coronel Brasilio Fonseca, 35, Centro, Guararema/SP, inscrito sob CNPJ/MF sob 46.523.262/0001-31, doravante denominada Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município,
 Considerando que:
 a) o convênio assinado em 17-04-2015 tem término da vigência em 14-10-2019;
 b) pelos critérios estabelecidos pelo CEETEPS, o Município encontra-se em condições para instalação de nova turma;
 c) consultada a municipalidade, esta manifestou interesse em dar continuidade à Classe Descentralizada, solicitando a instalação de uma nova turma para a Habilitação Profissional de Técnico em Administração;
 Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Terceiro Termo Aditivo, observadas as prescrições da Cláusula Sétima do Convênio – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 O presente termo aditivo tem por objeto a instalação de nova turma da classe descentralizada e prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.
Cláusula Segunda – Das Alterações

